



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.786/2023 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em 01/02/2023.

**AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Nathalia Conti Machado*  
Assessora de Atos Oficiais  
PMMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER (A.A.T.R.)**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ Nº. 09.558.780/0001-64, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2023.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de custo para a manutenção da entidade mencionada.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

**Art. 2º** A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta Lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos diretores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 1º de fevereiro de 2023.

PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por  
PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709  
Dados: 2023.02.01 09:03:57 -03'00'

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei N°. 2.786/2023 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei N°. 2.786/2023 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei N°. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 01/02/23

Peter Nogueira da Costa

“AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER (A.A.T.R.), entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ N°. 09.558.780/0001-64, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2023.

§ 1º. O valor mencionado no caput deste artigo destina-se a ajuda de custo para a manutenção da entidade mencionada.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

**Art. 2º.** A instituição beneficiada com a subvenção descrita no caput do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta Lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**Estado do Espírito Santo**

**Art. 3º.** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta Lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos diretores.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 30 de janeiro de 2023.

Alcimar Peruzini

Presidente

PLANO DE TRABALHO

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL</b>		CNPJ 27.174.119/0001-37
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>PRAÇA CORONEL PAIVA GONÇALVES, Nº 50</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>MIMOSO DO SUL</b>	CEP 29400-000
E-mail da Instituição <b>gabineteprimeiro@mimosodosul.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://mimosodosul.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(28) 3027-6101 – RAMAL208</b>	Telefone 2 <b>(28) 3555-1367</b>	Telefone 3 <b>(28) 3555-4836</b>

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome <b>ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER</b>		CNPJ 09.558.780/0001-64
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA ALIM FERNANDES DE SOUZA, SN</b>		
Bairro <b>FUNIL</b>	Cidade <b>MIMOSO DO SUL - ES</b>	CEP 29400-000
E-mail da Instituição <b>casarevivermimoso@yahoo.com.br</b>		Home Page <b>www.casareviveres.com.br</b>
Telefone 1 <b>(28) 3555-0779</b>	Telefone 2 <b>(28) 99948 - 6349</b>	Telefone 3 <b>(28) 99938-8259</b>

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome <b>GILBERTO ROBERTO SILVA</b>		CPF: 970.315.777-72
Nº RG <b>2.106.196</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC-ES</b>	Cargo <b>PRESIDENTE</b>
Função <b>PRESIDENTE</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>PC MIN EURICO SALLES 10</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>ATÍLIO VIVACQUA</b>	CEP 29490-000
Telefone 1 <b>(28) 3555- 0779</b>	Telefone 2 <b>(28) 3555-1475</b>	Telefone 3 <b>(28) 99901-8723</b>

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome <b>ÉRIKA LOPES FARIA</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional 16/1513
Área de Formação <b>PSICOLOGIA</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>MIMOSO DO SUL</b>	CEP 29400-000
E-mail do Técnico <b>erikapsi@gmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(28) 3555-0779</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(28) 99939-9407</b>	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Apoio Terapêutico Reviver, realiza seus serviços de acolhimento em diferentes equipamentos, destinados a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. A organização do serviço garante a privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado é realizado em pequenos grupos e favorece o convívio familiar (sempre que possível) e comunitário, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, assegurando a autonomia dos assistidos. Os serviços estão inseridos na comunidade, com características residenciais, com ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar. Nos serviços ainda são realizadas atividades que visem a emancipação do indivíduo, com grupos temáticos, grupos artesanais, grupos com atividades/acompanhamentos psicológicos e com assistente social, além dos cuidadores e auxiliares e coordenadores promoverem atividades em que os assistidos participem integralmente.

Em outubro de 2013, o Poder Judiciário, em parceria com o Ministério Público Estadual (MPE), determinou a cessação do funcionamento de uma das instituições filantrópicas para abrigamento de idosos existentes no município de Mimoso do Sul/ES.

Logo, em abril de 2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES), acolheu a demanda oriunda desta instituição, cuja execução se deu por meio de convênio firmado entre o Município/SEMADES e a Associação de Apoio Terapêutico Reviver (AATR) – Convênio nº 002/2014. Foram, então, criados naquele ano 03 (três) serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC), sendo 02 (dois) na modalidade de Casa Lar, destinada a acolhimento de até 20 (vinte) idosos (ambos os sexos), e 01 (uma) na modalidade de Residência Inclusiva, destinada a acolhimento de até 10 (de) Jovens e Adultos com Deficiência (também ambos os sexos), públicos estes em situação de vulnerabilidade e risco social, e com a fragilidade ou o rompimento de vínculos familiares.

Ainda em 2014, outra instituição filantrópica para abrigamento de idosos existente no município também teve suas atividades encerradas por intervenção do Poder Judiciário e MPE. Assim, a partir de setembro de 2014, a SEMADES e a AATR acolheram esta nova demanda, criando uma terceira Casa Lar para atendimento de até 10 (dez) idosos, através do convênio já mencionado.

Portanto, naquele ano, a AATR, em parceria com o Município/SEMADES, executou os serviços de PSE/AC nas Casas "Lar de Maria" I, II e III (destinada a idosos), e na Casa "Pe. Gilberto" (para pessoas com deficiência), totalizando o atendimento a 37 (trinta e sete) idosos e a 08 (oito) pessoas com deficiência.

A experiência exitosa no ano de 2014, fez com que o Município/SEMADES propusesse um novo convênio em 2015, que executou os serviços de acolhimento, através de convênio firmado naquele ano, finalizando o ano de 2015 com 36 idosos e 09 pessoas com deficiência.

No ano de 2016, o Município/SEMADES não pactuou convênio, deixando 10 pessoas com deficiência e 36 idosos a cargo somente da AATR, que não possui meios para gerenciar esse serviço sem a realização de contrapartida municipal. Assim, após longa discussão envolvendo o Ministério Público e Judiciário, em junho de 2016, foi pactuado o convênio, que devido à falta de celeridade, a AATR teve que extinguir uma das Casas Lares para Idosos. Atuando naquele ano com 36 idosos e 10 jovens e adultos com deficiência

Dando continuidade no serviço, por entender que o mesmo não pode ser interrompido e o Município não disponibilizar, no momento, de condições físicas/financeiras para a realização do mesmo, foi proposto novo Termo de Convênio nº 001/2017, por (07) sete meses, a contar de janeiro de 2017 a julho de 2017. Sendo assistidos naquela ocasião pelo referido Termo, 27 (vinte e sete) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.

Após este período, o município de Mimoso do Sul, vem propondo termos de colaboração, ininterruptamente, conforme demanda o serviço. Há também, termos de colaboração para o acolhimento

de pessoas idosas e com deficiência, com outros municípios do estado do Espírito Santo, sendo eles Anchieta, Cariacica, Vila Velha, Presidente Kennedy, Viana, Cachoeiro de Itapemirim, João Neiva, Ibitiraçu, Muqui, Sooretama, Atilio Vivácqua, Vargem Alta, Jerônimo Monteiro.

Até a presente data, a Casa Reviver, atendeu cerca de 5.743 (cinco mil e setecentos e quarenta e três) pessoas em situação de vulnerabilidade social, dentre dependentes químicos oriundos de todo Sul do Estado, seus familiares, idosos, jovens e adultos com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

O acolhimento do serviço na modalidade de Residência Inclusiva, é destinado a jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 anos e 59 anos, cujo os vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. As Unidades estão inseridas na comunidade, funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. As atividades aqui desenvolvidas baseiam-se em: Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

No serviço para acolhimento de idosos, o acolhimento é destinado para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e de convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., são ser atendidos na mesma unidade. Sendo ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. As atividades aqui realizadas são voltadas para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover o acesso a renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social.

### 6.2. Objetivo geral

Acolher, garantir e ofertar de forma qualificada a proteção integral de: jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência física e mental e idosos (acima de 60 anos) em situação de dependência I, II ou III.

### 6.3. Objetivos específicos

Ofertar de forma personalizada e qualificada o atendimento às necessidades básicas de cuidados diários aos residentes;

- ✓ Viabilizar o acesso às demais políticas públicas: saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- ✓ Propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- ✓ Promover a inclusão social e comunitária dos acolhidos;
- ✓ Restabelecer/ preservar os vínculos familiares com vistas à reintegração e/convivência;
- ✓ Contribuir para a interação e superação de barreiras.
- ✓ Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas as do ambiente familiar;
- ✓ Garantir o atendimento eficaz e humanizado de forma personalizada e holística;
- ✓ Garantir as necessidades básicas de cuidados, de segurança, de socialização, e de bem-estar;
- ✓ Promover atendimento individual, visando à preservação da saúde física e mental dos jovens e adultos, por meio de atividades físicas, lúdicas, sociais e de integração social;
- ✓ Oferecer apoio, informação, orientação e formação aos cuidadores;
- ✓ Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência;
- ✓ Acompanhar e avaliar por meio de uma equipe multidisciplinar os usuários atendidos nesta instituição de acordo com a necessidade e fase do desenvolvimento de cada pessoa atendida;
- ✓ Realizar ações de habilitação/reabilitação realizadas nos atendimentos clínicos nas áreas de psicologia, fisioterapia;
- ✓ Oferecer assistência por meio de serviços complementares de fisioterapia para o desenvolvimento neuro-motor e cognitivo.

#### 6.4. Público beneficiário da proposta

Atender 30 idosos e 30 pessoas com deficiência ininterruptamente (24 horas).

#### 6.5. Justificativa

No serviço para jovens e adultos com deficiência, o acolhimento é destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. É desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funciona em local com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. As atividades aqui desenvolvidas baseiam-se em: Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

No serviço para acolhimento de idosos, o acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., são ser atendidos na mesma unidade. Sendo ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. As atividades aqui realizadas são voltadas para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover o acesso a renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Assim, a fim de obter os benefícios acima descritos, o presente se faz na aquisição de materiais de custeio, para o desenvolvimento, principalmente da autonomia, autocuidado, por se tratar de manutenção do Serviço de Alta Complexidade 24 horas de atendimento/dia.

**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Érika Lopes Faria	Psicologia	Coordenadora Geral	40hs
Cintia Batista Kurtz	Serviço Social	Assistente Social	30hs
Priscila Laurindo dos Santos	Administração	Administradora	30hs
Flordelice Almeida Madeira	Professora	Responsável Financeira	40hs

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

A avaliação do grau de satisfação será realizada por entrevistas e caixa de sugestões, que já fazem parte da rotina da Associação.

**6.8. Sustentabilidade da proposta**

Ao longo dos anos a entidade tem desenvolvido ações para angariar recursos financeiros. Entre elas, a Diretoria tem trabalhado de forma intensificada para o fortalecimento do "Quadro de Sócios" e na realização de eventos, como almoços beneficentes, jantares, confecção de fraldas para comercialização, e ações entre amigos, além do recebimento de doações de recursos financeiros para a manutenção e continuidade de todas ações propostas no presente Plano de Trabalho. Tais ações garantem a continuidade dos serviços ofertados pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

**6.9. Período de execução do objeto**

Início: JANEIRO/2023	Término: DEZEMBRO/2023
----------------------	------------------------

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta 1: Aquisição de materiais de consumo para a manutenção da Associação	Valor (R\$): 150.000,00
Indicador(es): Avaliações semanais pela equipe da execução do projeto	

Metodologia de execução: Aquisição de materiais de consumo			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de material de consumo	R\$ 150.000,00	ABRIL/2022	DEZ/2022

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 150.000,00	---
	Serviços de terceiros – pessoa física	----	----
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	----	----
	Equipe encarregada pela execução	----	----
4.4.50.42	Materiais permanentes	----	----
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>---</b>

**8.1 Detalhamento das despesas**
**8.1.1. Materiais de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arroz – Tipo 1 – 5kg	UND	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
Arroz Integral – Tipo 1	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
Feijão – Tipo 1 – 1kg	UND	400	R\$ 9,78	R\$ 3.912,00
Macarrão – Tipo 1 – 1kg	UND	250	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00
Açúcar – 5kg	UND	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
Fubá	KG	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
Trigo	KG	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
Colorau	KG	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
Adoçante	VD	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
Cereais Nutribom	PCT	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
Canjiquinha	KG	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
Macarrão integral	KG	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
Biscoito de sal	KG	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
Biscoito doce	KG	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
Achocolatado	KG	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
Pão de forma integral	PCT	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
Pão de forma	PCT	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
Molho de tomate	UND	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
Fermento químico	GRM	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
Sacola de feira 40x60	PCT	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
Coador de café	UNID	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00

Pó de Café – 500grm	GRAMA	300	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
Maça gala	KG	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
Melancia	KG	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
Manga Tomy	KG	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
Abacate	KG	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
Mexerica pocan	KG	80	5,80	R\$ 464,00
Laranja pera	KG	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
Limão	KG	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
Cebola	KG	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
Alho	KG	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
Batata inglesa	KG	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
Batata doce	KG	80	R\$ 4,07	R\$ 346,70
Tomate	KG	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
Alface	UND	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
Repolho	KG	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
Brócolis	KG	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
Ovos brancos	DÚZIA	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
Acém Bovino	KG	600	R\$ 28,98	R\$ 17.388,00
Paleta Bovina	KG	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
Linguiça de frango/pernil	KG	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
Peito de Frango com osso	KG	300	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
Chã de Dentro Bovina	KG	80	R\$ 39,98	R\$ 3.198,40
Frango a passarinho	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
Lagarto Bovino	KG	80	R\$ 37,90	R\$ 3.032,00
Óleo de Soja	LT	550	R\$ 9,25	R\$ 5.087,50
Sal refinado	KG	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
Pernil Suíno	KG	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
Leite Integral cx com 12	CAIXA	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
Leite condensado	CAIXA	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
Creme de leite	CAIXA	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
Milho de pipoca	GRAMA	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
Milho verde	UNID	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
Ervilha	UNID	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
Gelatina sabores diversos	CAIXA	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
Gelatina sabores diversos diet	CAIXA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Suco caju	LT	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00

Suco maracujá	LT	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
Amaciante	LT	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
Sabão em pó – 1,6 Kg	PCT	300	R\$ 22,60	R\$ 6.780,00
Sabão em barra	PCT	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
Água sanitária	LT	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
Pregador de roupas	PCT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
Desinfetante	LT	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
Detergente	VID	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
Papel higiênico	PCT	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
Sabonete líquido	LT	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
Saco de lixo - 100 lts	PCT	270	R\$ 8,90	R\$ 2.403,00
Papel toalha	PCT	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>			<b>R\$</b>	

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JANEIRO/23	FEVEREIRO/23	MARÇO/23	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/23
--	150.000,00	--	--	---	--
JULHO/23	AGOSTO/23	SETEMBRO/23	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/23	DEZEMBRO/23
--	---	---	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JANEIRO/23	FEVEREIRO/23	MARÇO/23	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/23
---	--	--	--	--	--
JULHO/23	AGOSTO/23	SETEMBRO/23	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/23	DEZEMBRO/23
--		--	--	--	--

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 18 de janeiro de 2023

GILBERTO ROBERTO Assinado de forma digital por  
GILBERTO ROBERTO  
SILVA:97031577772  
SILVA:97031577772 2023.01.19 10:16:36 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Gilberto Roberto Silva



**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Mimoso do Sul, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 002 /2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS  
SENHORES VEREADORES:**

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de Lei que dispõe **“AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O referido Projeto tem por intuito promover subvenção no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER (A.A.T.R.), como apoio financeiro para uso em conformidade com o plano de trabalho em anexo.

Estando o presente Projeto de Lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 19 de janeiro de 2023.

PAULO RENATO  
BARROS:0868722  
3757

Assinado de forma digital por  
PAULO RENATO  
BARROS:08687223757  
Dados: 2023.01.19 10:46:26  
-03'00'

---

**PAULO RENATO BARROS**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 002 /2023 =

**AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER (A.A.T.R.)**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ Nº. 09.558.780/0001-64, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2023.

**§ 1º.** O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de custo para a manutenção da entidade mencionada.

**§ 2º.** O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

**Art. 2º** A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta Lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos diretores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 19 de janeiro de 2023.

PAULO RENATO

BARROS:0868722

3757

Assinado de forma digital por  
PAULO RENATO  
BARROS:08687223757  
Dados: 2023.01.19 10:47:38 -03'00'

---

**PAULO RENATO BARROS**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

PLANO DE TRABALHO

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL</b>		CNPJ <b>27.174.119/0001-37</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>PRAÇA CORONEL PAIVA GONÇALVES, Nº 50</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>MIMOSO DO SUL</b>	CEP <b>29400-000</b>
E-mail da Instituição <b>gabineteprimeiro@mimosodosul.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://mimosodosul.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(28) 3027-6101 – RAMAL208</b>	Telefone 2 <b>(28) 3555-1367</b>	Telefone 3 <b>(28) 3555-4836</b>

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome <b>ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER</b>		CNPJ <b>09.558.780/0001-64</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA ALIM FERNANDES DE SOUZA, SN</b>		
Bairro <b>FUNIL</b>	Cidade <b>MIMOSO DO SUL - ES</b>	CEP <b>29400-000</b>
E-mail da Instituição <b>casarevivermimoso@yahoo.com.br</b>		Home Page <b>www.casareviveres.com.br</b>
Telefone 1 <b>(28) 3555-0779</b>	Telefone 2 <b>(28) 99948 - 6349</b>	Telefone 3 <b>(28) 99938-8259</b>

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome <b>GILBERTO ROBERTO SILVA</b>		CPF: <b>970.315.777-72</b>
Nº RG <b>2.106.196</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC-ES</b>	Cargo <b>PRESIDENTE</b>
Função <b>PRESIDENTE</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>PC MIN EURICO SALLES 10</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>ATÍLIO VIVACQUA</b>	CEP <b>29490-000</b>
Telefone 1 <b>(28) 3555- 0779</b>	Telefone 2 <b>(28) 3555-1475</b>	Telefone 3 <b>(28) 99901-8723</b>

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome <b>ÉRIKA LOPES FARIA</b>		
Área de Formação <b>PSICOLOGIA</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>16/1513</b>	
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>MIMOSO DO SUL</b>	CEP <b>29400-000</b>
E-mail do Técnico <b>erikapsi@gmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(28) 3555-0779</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(28) 99939-9407</b>	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Apoio Terapêutico Reviver, realiza seus serviços de acolhimento em diferentes equipamentos, destinados a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. A organização do serviço garante a privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado é realizado em pequenos grupos e favorece o convívio familiar (sempre que possível) e comunitário, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, assegurando a autonomia dos assistidos. Os serviços estão inseridos na comunidade, com características residenciais, com ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar. Nos serviços ainda são realizadas atividades que visem a emancipação do indivíduo, com grupos temáticos, grupos artesanais, grupos com atividades/acompanhamentos psicológicos e com assistente social, além dos cuidadores e auxiliares e coordenadores promoverem atividades em que os assistidos participem integralmente.

Em outubro de 2013, o Poder Judiciário, em parceria com o Ministério Público Estadual (MPE), determinou a cessação do funcionamento de uma das instituições filantrópicas para abrigamento de idosos existentes no município de Mimoso do Sul/ES.

Logo, em abril de 2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES), acolheu a demanda oriunda desta instituição, cuja execução se deu por meio de convênio firmado entre o Município/SEMADES e a Associação de Apoio Terapêutico Reviver (AATR) – Convênio nº 002/2014. Foram, então, criados naquele ano 03 (três) serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC), sendo 02 (dois) na modalidade de Casa Lar, destinada a acolhimento de até 20 (vinte) idosos (ambos os sexos), e 01 (uma) na modalidade de Residência Inclusiva, destinada a acolhimento de até 10 (de) Jovens e Adultos com Deficiência (também ambos os sexos), públicos estes em situação de vulnerabilidade e risco social, e com a fragilidade ou o rompimento de vínculos familiares.

Ainda em 2014, outra instituição filantrópica para abrigamento de idosos existente no município também teve suas atividades encerradas por intervenção do Poder Judiciário e MPE. Assim, a partir de setembro de 2014, a SEMADES e a AATR acolheram esta nova demanda, criando uma terceira Casa Lar para atendimento de até 10 (dez) idosos, através do convênio já mencionado.

Portanto, naquele ano, a AATR, em parceria com o Município/SEMADES, executou os serviços de PSE/AC nas Casas “Lar de Maria” I, II e III (destinada a idosos), e na Casa “Pe. Gilberto” (para pessoas com deficiência), totalizando o atendimento a 37 (trinta e sete) idosos e a 08 (oito) pessoas com deficiência.

A experiência exitosa no ano de 2014, fez com que o Município/SEMADES propusesse um novo convênio em 2015, que executou os serviços de acolhimento, através de convênio firmado naquele ano, finalizando o ano de 2015 com 36 idosos e 09 pessoas com deficiência.

No ano de 2016, o Município/SEMADES não pactuou convênio, deixando 10 pessoas com deficiência e 36 idosos a cargo somente da AATR, que não possui meios para gerenciar esse serviço sem a realização de contrapartida municipal. Assim, após longa discussão envolvendo o Ministério Público e Judiciário, em junho de 2016, foi pactuado o convênio, que devido à falta de celeridade, a AATR teve que extinguir uma das Casas Lares para Idosos. Atuando naquele ano com 36 idosos e 10 jovens e adultos com deficiência

Dando continuidade no serviço, por entender que o mesmo não pode ser interrompido e o Município não disponibilizar, no momento, de condições físicas/financeiras para a realização do mesmo, foi proposto novo Termo de Convênio nº 001/2017, por (07) sete meses, a contar de janeiro de 2017 a julho de 2017. Sendo assistidos naquela ocasião pelo referido Termo, 27 (vinte e sete) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.

Após este período, o município de Mimoso do Sul, vem propondo termos de colaboração, ininterruptamente, conforme demanda o serviço. Há também, termos de colaboração para o acolhimento

de pessoas idosas e com deficiência, com outros municípios do estado do Espírito Santo, sendo Anchieta, Cariacica, Vila Velha, Presidente Kennedy, Viana, Cachoeiro de Itapemirim, João Neiva, Ibirapu, Muqui, Sooretama, Atilio Vivacqua, Vargem Alta, Jerônimo Monteiro.

Até a presente data, a Casa Reviver, atendeu cerca de 5.743 (cinco mil e setecentos e quarenta e três) pessoas em situação de vulnerabilidade social, dentre dependentes químicos oriundos de todo Sul do Estado, seus familiares, idosos, jovens e adultos com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

O acolhimento do serviço na modalidade de Residência Inclusiva, é destinado a jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 anos e 59 anos, cujo os vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. As Unidades estão inseridas na comunidade, funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. As atividades aqui desenvolvidas baseiam-se em: Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

No serviço para acolhimento de idosos, o acolhimento é destinado para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e de convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., são ser atendidos na mesma unidade. Sendo ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. As atividades aqui realizadas são voltadas para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover o acesso a renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social.

### 6.2. Objetivo geral

Acolher, garantir e ofertar de forma qualificada a proteção integral de: jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência física e mental e idosos (acima de 60 anos) em situação de dependência I, II ou III.

### 6.3. Objetivos específicos

Ofertar de forma personalizada e qualificada o atendimento às necessidades básicas de cuidados diários aos residentes;

- ✓ Viabilizar o acesso às demais políticas públicas: saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- ✓ Propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- ✓ Promover a inclusão social e comunitária dos acolhidos;
- ✓ Restabelecer/ preservar os vínculos familiares com vistas à reintegração e/convivência;
- ✓ Contribuir para a interação e superação de barreiras.
- ✓ Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas as do ambiente familiar;
- ✓ Garantir o atendimento eficaz e humanizado de forma personalizada e holística;
- ✓ Garantir as necessidades básicas de cuidados, de segurança, de socialização, e de bem-estar;
- ✓ Promover atendimento individual, visando à preservação da saúde física e mental dos jovens e adultos, por meio de atividades físicas, lúdicas, sociais e de integração social;
- ✓ Oferecer apoio, informação, orientação e formação aos cuidadores;
- ✓ Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência;
- ✓ Acompanhar e avaliar por meio de uma equipe multidisciplinar os usuários atendidos nesta instituição de acordo com a necessidade e fase do desenvolvimento de cada pessoa atendida;
- ✓ Realizar ações de habilitação/reabilitação realizadas nos atendimentos clínicos nas áreas de psicologia, fisioterapia;
- ✓ Oferecer assistência por meio de serviços complementares de fisioterapia para o desenvolvimento neuro-motor e cognitivo.

#### **6.4. Público beneficiário da proposta**

Atender 30 idosos e 30 pessoas com deficiência ininterruptamente (24 horas).

#### **6.5. Justificativa**

No serviço para jovens e adultos com deficiência, o acolhimento é destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. É desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funciona em local com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. As atividades aqui desenvolvidas baseiam-se em: Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

No serviço para acolhimento de idosos, o acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., são ser atendidos na mesma unidade. Sendo ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. As atividades aqui realizadas são voltadas para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover o acesso a renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Assim, a fim de obter os benefícios acima descritos, o presente se faz na aquisição de materiais de custeio, para o desenvolvimento, principalmente da autonomia, autocuidado, por se tratar de manutenção do Serviço de Alta Complexidade 24 horas de atendimento/dia.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Érika Lopes Faria	Psicologia	Coordenadora Geral	40hs
Cintia Batista Kurtz	Serviço Social	Assistente Social	30hs
Priscila Laurindo dos Santos	Administração	Administradora	30hs
Flordelice Almeida Madeira	Professora	Responsável Financeira	40hs

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação será realizada por entrevistas e caixa de sugestões, que já fazem parte da rotina da Associação.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Ao longo dos anos a entidade tem desenvolvido ações para angariar recursos financeiros. Entre elas, a Diretoria tem trabalhado de forma intensificada para o fortalecimento do "Quadro de Sócios" e na realização de eventos, como almoços beneficentes, jantares, confecção de fraldas para comercialização, e ações entre amigos, além do recebimento de doações de recursos financeiros para a manutenção e continuidade de todas ações propostas no presente Plano de Trabalho. Tais ações garantem a continuidade dos serviços ofertados pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: JANEIRO/2023	Término: DEZEMBRO/2023
----------------------	------------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de materiais de consumo para a manutenção da Associação	Valor (R\$): 150.000,00
Indicador(es): Avaliações semanais pela equipe da execução do projeto	

Metodologia de execução: Aquisição de materiais de consumo			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de material de consumo	R\$ 150.000,00	ABRIL/2022	DEZ/2022

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 150.000,00	---
	Serviços de terceiros – pessoa física	----	----
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	----	----
	Equipe encarregada pela execução	----	----
4.4.50.42	Materiais permanentes	----	----
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>---</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Materiais de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arroz – Tipo 1 – 5kg	UND	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
Arroz Integral – Tipo 1	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
Feijão – Tipo 1 – 1kg	UND	400	R\$ 9,78	R\$ 3.912,00
Macarrão – Tipo 1 – 1kg	UND	250	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00
Açúcar – 5kg	UND	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
Fubá	KG	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
Trigo	KG	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
Colorau	KG	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
Adoçante	VD	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
Cereais Nutribom	PCT	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
Canjiquinha	KG	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
Macarrão integral	KG	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
Biscoito de sal	KG	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
Biscoito doce	KG	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
Achocolatado	KG	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
Pão de forma integral	PCT	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
Pão de forma	PCT	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
Molho de tomate	UND	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
Fermento químico	GRM	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
Sacola de feira 40x60	PCT	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
Coador de café	UNID	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00

Pó de Café – 500grm	GRAMA	300	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
Maça gala	KG	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
Melancia	KG	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
Manga Tomy	KG	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
Abacate	KG	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
Mexerica pocan	KG	80	5,80	R\$ 464,00
Laranja pera	KG	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
Limão	KG	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
Cebola	KG	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
Alho	KG	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
Batata inglesa	KG	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
Batata doce	KG	80	R\$ 4,07	R\$ 346,70
Tomate	KG	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
Alface	UND	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
Repolho	KG	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
Brócolis	KG	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
Ovos brancos	DÚZIA	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
Acém Bovino	KG	600	R\$ 28,98	R\$ 17.388,00
Paleta Bovina	KG	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
Linguiça de frango/pernil	KG	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
Peito de Frango com osso	KG	300	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
Chã de Dentro Bovina	KG	80	R\$ 39,98	R\$ 3.198,40
Frango a passarinho	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
Lagarto Bovino	KG	80	R\$ 37,90	R\$ 3.032,00
Óleo de Soja	LT	550	R\$ 9,25	R\$ 5.087,50
Sal refinado	KG	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
Pernil Suíno	KG	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
Leite Integral cx com 12	CAIXA	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
Leite condensado	CAIXA	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
Creme de leite	CAIXA	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
Milho de pipoca	GRAMA	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
Milho verde	UNID	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
Ervilha	UNID	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
Gelatina sabores diversos	CAIXA	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
Gelatina sabores diversos diet	CAIXA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Suco caju	LT	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00

Suco maracujá	LT	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
Amaciante	LT	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
Sabão em pó – 1,6 Kg	PCT	300	R\$ 22,60	R\$ 6.780,00
Sabão em barra	PCT	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
Água sanitária	LT	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
Pregador de roupas	PCT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
Desinfetante	LT	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
Detergente	VID	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
Papel higiênico	PCT	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
Sabonete líquido	LT	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
Saco de lixo - 100 lts	PCT	270	R\$ 8,90	R\$ 2.403,00
Papel toalha	PCT	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>			<b>R\$</b>	

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JANEIRO/23	FEVEREIRO/23	MARÇO/23	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/23
--	150.000,00	--	--	---	--
JULHO/23	AGOSTO/23	SETEMBRO/23	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/23	DEZEMBRO/23
--	---	---	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JANEIRO/23	FEVEREIRO/23	MARÇO/23	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/23
---	--	--	--	--	--
JULHO/23	AGOSTO/23	SETEMBRO/23	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/23	DEZEMBRO/23
--		--	--	--	--

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 18 de janeiro de 2023

GILBERTO ROBERTO Assinado de forma digital por  
GILBERTO ROBERTO  
SILVA:9703157772  
SILVA:9703157772 Dados: 2023.01.19 10:16:34 -0300'

\_\_\_\_\_  
Gilberto Roberto Silva



### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Mimoso do Sul, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 002/2023.

**INTERESSADO:** Excelentíssimo senhor Paulo Renato Barros, Prefeito Municipal em Exercício de Mimoso do Sul/ES.

**EMENTÁRIO:** "AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**RELATÓRIO:** O Projeto em epígrafe traz em seu bojo a autorização legislativa para o Município de Mimoso do Sul/ES a repassar recursos para a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER (A.A.T.R)**, no importe previsto no art. 1º. do PLO em epígrafe, no *quantum* de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) inscrito no CNPJ/MF. nº. 09.558.780/0001-64.

Alude o PLO que os recursos da presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

#### **PARECER DO RELATOR:**

*Ab initio*, cinge-se firmar que não há vício de iniciativa, pois o PLO em voga é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que na condição de agente de governo é mandatário do Município de Mimoso do Sul/ES, ente da Administração Pública direta.

*Prima facie*, PLO em 01 (duas) lauda digitalizada.

Adentramos na seara da constitucionalidade do projeto.

De forma perfunctória, ao manusear o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, vê-se que é crível a constitucionalidade do Projeto, consentâneo, portanto, com a Constituição Municipal, na medida em que Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

sobre as matérias de competência do Município, e especialmente, autorizar a concessão de auxílio e subvenções.

De outra banda e giro, como os recursos públicos são objeto do controle interno e externo, na forma do art. 71 da Carta Outubrina, condição *sine qua non* a regularidade aplicada por analogia a Lei de Licitação e Contratos Administrativos à luz da Lei nº. 8.666/93, posto que, somente podem avançar em sede de Administração Pública se os pactuantes estiverem aptos, à exceção se encontra na LRF, em casos de saúde, educação, assistência social à luz do art. 25, § 3º. também denominada LRF.

**PARECER:** Esta Comissão julga pela **LEGALIDADE, BOA TÉCNICA LEGISLATIVA e CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL/FORMAL** do **PLO 002/2023.**

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2.023.

  
**MARCOS MOREIRA ESCARPINI**  
**PRESIDENTE**

  
**CASSIANO MENDES PORCINO**  
**RELATOR**

  
**WELISON MAGNO LEAL PIRES**  
**RELATOR**